



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Administração.....	12

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 005/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria (SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo prefeito municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – examinar e aprovar as contas do FMDCA, encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4º. São atribuições da Junta administrativa.

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município as



demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo prefeito municipal;

VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos; XIII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – todos aqueles descritos no Artigo 55 da constituição Federal, e lei municipal n.º 005/2019.

II – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de

cada exercício; (nos demais incisos e individualmente, deve-se repetir as receitas mencionadas na lei municipal respectiva)

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, utilizando mecanismos eletrônicos para esta finalidade.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão,

inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15 - A Junta Administrativa do Fundo deverá observar, cumprir e fazer cumprir rigorosamente, as determinações constadas na Lei Municipal nº 005/2019 de 29 de Março de 2019 nos artigos que tratando do fundo.

Art. 16 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do

Estado, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 17 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 18 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 19 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art.20 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial do Município;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 21- O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 dias de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098 / 2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

“ DISPÕE SOBRE DESIGNAR PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO- TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Designado para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura, inscrita no CNPJ- 37.421.112,0001-26, do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ- 11.254.854/0001-10 e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 14.700.647/0001-30, Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ 19.520.178/0001-91, Fundo Municipal de Educação , inscrito no CNPJ 17.535.627/0001-40, o servidor, DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA, CPF- 734.669.131-87, RG 4.884.784 SSP/TO

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame

licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão- TO, os servidores;

Neuza Dias Oliveira, CPF- 972.097.261-20, RG 24.274 SSP/TO

Dorilene Carneiro da Costa, CPF 644.300.651-87, RG 241.194 SSP/TO

Ester da Silva Veras, CPF 013.379.071-11, RG 660.599 –SSP/TO

Esdra da Silva Sousa, CPF 930.865.631-68, RG 381.589-SSP/TO

Maria do Socorro Pereira Damaceno, CPF 003.399.771-32, RG 268.667-SSP/TO

Adriana Parpineli Ferreira, CPF 189.338.938-30, RG 252461046-SSP/SP

Parágrafo Único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na assinatura, revogando o Decreto 079/2019 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Dado e Passado no Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 11 dia do mês de Novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito

DECRETO Nº 099 / 2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

“ DISPÕE SOBRE NOMEAR MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TABOCÃO- TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a Lei Municipal nº 005/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeados para atuar como Junta Administrativa

do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Tabocão os seguintes membros:

Gestora : Ana Lucia Fernandes da Silva, CPF- 000.017.051-80, RG 1598944 SSP/TO

Tesoureira : Deseni Adenisio dos Santos Fonseca, CPF 704.108.791-34, RG 277.858 SSP/TO

Secretário: Phalanher Camilo de Oliveira, CPF 891.760.221-53, RG 4150497 –SSP/TO

Conselho Fiscal :

Membro CPF 930.865.631-68, RG 381.589-SSP/TO

Membro CPF 930.865.631-68, RG 381.589-SSP/TO

Membro CPF 930.865.631-68, RG 381.589-SSP/TO

Parágrafo Único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na assinatura, revogando o Decreto 079/2019 e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Dado e Passado no Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 11 dia do mês de Novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito

PORTARIA Nº 0061/2019 DE 31 DE OUTUBRO 2019.

“O Prefeito de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”.

Resolve:

Art. 1º - Reintegrar a partir de 01 de novembro do corrente ano o servidor EDIMILSON DIAS TOBIAS, portador do RG 262.333 SSP/TO e CPF 883.167.341-68, empossado para o cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto 087/2006 de 01/09/2006, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, que se encontrava de Licença de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário;

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza do Tabocão – TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito

PORTARIA Nº062/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza do Tabocão e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar e concluir os trabalhos da Comissão designada para apurar as supostas irregularidades insertas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646/2019;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042, de 22 de julho de 2019, publicada no DOEM – Edição nº 304, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria nº 053, de 09 de outubro de 2019, publicada no DOEM – Edição nº 337, de 10 de outubro de 2019, para conclusão da apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 146 da Lei Municipal nº 007, de 18 de junho de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DO

TABOCÃO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza do Tabocão e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar e concluir os trabalhos da Comissão designada para apurar as supostas irregularidades insertas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646/2019;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042, de 22 de julho de 2019, publicada no DOEM – Edição nº 304, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria nº 053, de 09 de outubro de 2019, publicada no DOEM – Edição nº 337, de 10 de outubro de 2019, para conclusão da apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 146 da Lei Municipal nº 007, de 18 de junho de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 101/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta) reais ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF: 790.380.501-00 RG nº: 680.8262.817.515 SSP-GO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, no dia 30/10/2019, levar Paciente Senhor Valdir Marinho do Nascimento e seu acompanhante para realizar consulta clínica.

Horário de saída as 10:00h com retorno as 18:10hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 102/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta) reais ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF: 790.380.501-00 RG nº: 680.8262.817.515 SSP-GO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, no dia 04/11/2019, levar Paciente Senhor Evandro de Carvalho e Naiza Borges e Moadir P. Borges para consulta na gastro medical.

Horário de saída as 11:30h com retorno as 19:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento deposito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 103/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta) reais ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF: 790.380.501-00 RG nº: 680.8262.817.515 SSP-GO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, no dia 05/11/2019, levar Paciente Senhor Valdir Marinho do Nascimento e acompanhante e a paciente Ana Paula P. Carvalho para realização de consulta na clínica sap. Horário de saída as 07:00h com retorno as 16:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento deposito bancário Ag: 2094-X Conta

bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 104/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 e ½ (meia) diária no valor de R\$100,00 (cem) reais, totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais ao Servidor Cezar Augusto de Oliveira Lemos, portador do CPF:024.529.071-03 RG nº: 186.587.58 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para participar de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser realizados nos dias 07 e 08 de novembro na ICOGESP.

Saída as 06:00h do dia 07/11/2019 com retorno às 18:00hs do dia 08/11/2019.

Forma de pagamento deposito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 34.070-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 105/2019 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 e ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a Servidora Hossana Queiroz de Souza Oliveira, portadora do CPF: 892.159.401-97 RG nº: 421.212 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, participar de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser realizados nos dias 07 e 08 de novembro na ICOGESP.

Horário de saída as 06:00h do dia 07/11/2019 com retorno as 18:00hs do dia 08/11/2019.

Forma de pagamento depósito bancário Bradesco Ag: 851-6
Conta bancária: 670.031-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 106/2019 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 e ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a Servidora ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA BORGES, portadora do CPF: 002.414.921-73 RG nº: 454.039 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para participar de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser realizados nos dias 07 e 08 de novembro na ICOGESP.

Horário de saída as 06:00h do dia 07/11/2019 com retorno as 18:00hs do dia 08/11/2019.

Forma de pagamento depósito bancário Banco do Brasil
Poupança Ag: 2094-X 29.649-X.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 107/2019 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais, ao Servidor Magno Teixeira de Farias, portador do CPF: 951.383.581-20 RG nº: 381.579 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas – TO, levar os servidores, Cezar Augusto, Hossana Queiroz e Ângela Mª Rodrigues para participarem de um curso de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser realizado na ICOGESP no dia 07e 08 de novembro 2019 e trazer a Senhora Zilda Parpinelli de alta de uma cirurgia de vista e sua acompanhante.

Saída as 06:00h do e retorno as 14:00 do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.588-x.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 108/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.**
**“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais a Servidora Hossana Queiroz de Souza Oliveira, portadora do CPF: 892.159.401-97 RG nº: 421.212 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para participar de um treinamento de Controle de Atos Pessoal – SICAP /AP, para o exercício de 2020 recorrente intempestividade no envio de documentos eletrônicos de atos de pessoal a ser realizado no dia 18 de novembro no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Horário de saída as 06:30h com retorno as 18:30hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Bradesco Ag: 851-6 Conta bancária: 670.031-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão,

Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 109/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.**
**“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais ao Servidor Zires Marinho Leão, portador do CPF: 972.537.401-06 RG nº: 241.804 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para participar de um treinamento de Controle de Atos Pessoal – SICAP /AP, para o exercício de 2020 recorrente intempestividade no envio de documentos eletrônicos de atos de pessoal a ser realizado no dia 18 de novembro no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Horário de saída as 06:30h com retorno as 18:30hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 7.548-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 110/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.**
**“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, Participar de uma audiência de interesse do Município, no dia 07/11/2019.

Saída as 06:00h, e retorno às 16:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 111/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.**
**“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, para assinatura de Convênio junto à Caixa Econômica Federal, no dia 08/11/2019.

Saída as 06:00h, e retorno às 15:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 112/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.**
**“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, na SEDUC, solicitar aumento no Transporte Escolar, no dia 13/11/2019.

Saída as 07:00h, e retorno às 17:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 113/2019 DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, levar camionete para revisão e servidores da Assistência Social para um treinamento junto a SETAS, no dia 14/11/2019.

Saída as 06:00h, e retorno às 18:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 114/2019 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 4 diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos) reais, totalizando um valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta) reais, ao Prefeito Municipal Wagner

Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO. Para empreender viagem de Tabocão para Brasília, DF, para participar de reuniões com parlamentares representantes do Tocantins para gestão no sentido de liberação de emendas junto aos departamentos e ministérios, também participar de reunião nos Ministérios do Turismo e Agricultura

Saída as 09:00h, do dia 18/11 e retorno às 20:00hs do dia 22/11/2019.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 115/2019 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2019.****“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta) reais ao Servidor Vicente Francisco de Paula, portador do CPF: 790.380.501-00 RG nº: 680.826.817.515 SSP-GO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas -TO, levar Paciente Senhor Edmilson Silva da Cruz, Ana Paula R. Carvalho e Domingos F. Sobrinho para realização de exames no HGP no dia 14/11/2019.

Horário de saída as 08:00h com retorno as 18:00hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.595-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AS SEGUINTE LICITAÇÕES FORAM ADIADAS CONFORME SEGUE:

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Fortaleza do Tabocão/TO:

1. Pregão Presencial 65/2019 - Registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), para servidores da prefeitura e seus departamentos.

2. Pregão Presencial 66/2019 - Formação de Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de Instrumento Odontológico e equipamentos diversos em geral, medicamentos diversos em geral, materiais hospitalares e correlatos para o Consultório Odontológico do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Tabocão – TO.

Serão observados os seguintes horários e datas:

1. Pregão nº 65/2019: às 09h20min no dia 27/11/2019

2. Pregão nº 66/2019: às 09h40min no dia 27/11/2019

3. Tomada de Preços nº. 002/2019. Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”. (Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento na Avenida Benedito Gonçalves de Pádua – 2ª Etapa setor vista alegre, para exercício de 2020. Edital: na sede da Prefeitura, dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs ou solicitado no email: licitacaotabocao@gmail.com. Maiores informações: tel. (63) 3440-1307. Valor previsto para a execução: R\$ 1.872.620,04 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil seis e vinte reais e quatro centavos). Recurso Próprio. Abertura e Julgamento:

27/11/2019, às 09:10hs.

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Fortaleza do Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, ou pode ser solicitado no email: licitacaotabocao@gmail.com.

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Tabocão - TO, 21 de novembro de 2019.

Diego Henrique Silvério Costa

Pregoeiro/CPL



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração